

REQUERIMENTO

Revalidação do Reconhecimento de Utilidade Pública, da
CRECHE ESCOLA BENEFICENTE TIA ALDA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

O deputado infrafirmado vem, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 2º da Lei nº 6.670 de 21 de julho de 1994, a Revalidação do Reconhecimento de Utilidade Pública, da CRECHE ESCOLA BENEFICENTE TIA ALDA.

JUSTIFICATIVA

O deputado infrafirmado vem, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 2º da Lei nº 6.670 de 21 de julho de 1994, Revalidação do Reconhecimento de Utilidade Pública, da CRECHE ESCOLA BENEFICENTE TIA ALDA, com endereço à Rua Portela Figueiredo Qd. K -Lt. 20 – Jaguaripe I – Fazenda Grande II – CEP: 41.342-822, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.280.665/0001-20, obtido através da Lei nº 8.722 de 05 de agosto de 2003, juntando, para tal fim, demonstrativo financeiro, ata de eleição da atual diretoria e atestado de pleno funcionamento, firmado por autoridade constituída.

P. deferimento.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

Deputado ADOLFO MENEZES